LEI Nº 2029, de 08 de agosto de 1 972

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE 8 15.000,00 e dá outras providências .

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de construção de sepulturas no Cemitério Municipal.

ART. 2º - As sepulturas construídas pelo município serão vendidas aos interessados pelo preço orçado e apurado .

PARAGRAFO UNICO - O Executivo poderá autorizar o interessado a pagar o preço da sepultura em até quatro (4) prestações mensais e consecutivas, caso em que será acrescido 10% - (dez por cento) do valor apurado .

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de 8 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) - para atender as despesas autorizadas por esta lei .

ART. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior - correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício .

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 08 de agosto de 1 972 .

Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, 08 de agosto de 1 972.

José Antônio de Moraes
secretário